



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.963.113/0001-71, com sede na Rua Coronel Antônio Salim, nº 269, Dário Grossi, Caratinga, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.300-010, por meio da sua Secretária Executiva e Central de Compras Coletivas e Compartilhadas, no teor do art. 181, da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, e faz saber, da presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, que consiste em um procedimento sistematizado e operacionalizado que possibilita aos Municípios Consorciados e entidades interessados em efetuar licitação para registro de preços de um determinado bem ou serviço divulgar a intenção dessa compra para Administração Pública, possibilitando, assim, a realização de certame licitatório em conjunto para contratação do objeto pretendido para fins de dimensionado do quantitativo da demanda.

A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos diversos órgãos e entidades para a contratação de objetos e serviços.

Assim, o CIDES/LESTE torna público, que estará realizando a presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 018/2025**, com o objetivo deste documento é registrar preços, por meio de licitação, para a possível Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de promoção, organização, assessoria técnica, coordenação e execução de ações, projetos e eventos, incluindo solenidades, congressos, conferências, seminários, encontros, palestras, exposições, inaugurações, workshops, cursos, shows, treinamentos em geral e afins, com fornecimento de insumos, tais como: materiais promocionais, brindes, equipamentos audiovisuais, comes e bebes, estrutura de palco e iluminação, sistemas de sonorização, serviços de recepção, apoio logístico, entre outros, para atender às demandas do CIDESLESTE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas e dos municípios integrantes, assim, gostaríamos de convocá-los, a se manifestarem seu interesse em fazer uso dessa licitação.

Diante disso, solicitamos que cada Município Consorciado avalie sua necessidade e interesse em participar dessa licitação (quantitativo), que poderá ser enviada para o e-mail: cideslestelicitacao@gmail.com.

Por fazer parte de um dos pilares do Consórcio, a realização de licitações conjuntas visando à obtenção de preços favoráveis e o Desenvolvimento Regional por meio de inovações, o CIDES/LESTE solicita que os Municípios Consorciados manifestem, dizendo se há interesse ou desinteresse na participação



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71**

da licitação que ocorrerá por meio Registro de Preços, não gerando obrigação de compra ou contratação.

Em cumprimento ao art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, esta IRP será divulgada, no site oficial do CIDES/LESTE <http://www.cidesleste.com.br/?i=pt>

O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

Caso não recebamos qualquer manifestação por parte dos Municípios Consorciados, no prazo de 08 (oito) dias úteis, o Consórcio considerará vossa participação na licitação, com os quantitativos elaborados pelo CIDES/LESTE, valendo destacar que o Município não terá qualquer custo adicional por isso.

Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º, incisos IV e VII, do Decreto.

Os órgãos e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.

O CIDES/LESTE como órgão gerenciador se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto nº 11.462/2023.

Certos de sua habitual colaboração e interesse na promoção da melhoria contínua da inovação de nossa Região colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

É importante frisar que cada órgão deverá realizar seus estudos técnicos preliminares, em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/21, com vistas a identificar se o produto ou serviços a ser adquirido é adequado às suas respectivas necessidades.

Ante o exposto, o CIDES/LESTE no uso de suas atribuições regulamentares, comunica a realização da **IRP 018/2025**.

Caratinga, MG, 20 de fevereiro de 2025.

**GIOVANNI CORREA DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDESLESTE**